 **CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 3255-2044.

CEP: 01045-903 - FAX: Nº 231-1518

PROCESSO SEE Nº : 1937/10

INTERESSADA : SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ASSUNTO : Convênio com o Município de Taquarivaí –

 objetivando a continuidade do Programa de Ação de

 Parceria Educacional Estado/Município para o

 Atendimento do Ensino Fundamental

RELATORAS : Cons. Maria Auxiliadora Albergaria Pereira Raveli

 e Neide Cruz

PARECER CEE Nº : 388/2010 CPL Aprovado em 15-09-2010

***CONSELHO PLENO***

**1. RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação encaminha, para manifestação deste Conselho, nos termos do artigo 2º, III da Lei Estadual nº 10.403, os autos relativo ao Convênio, conforme segue:

**1.1 Objeto:** Desenvolvimento do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado/Município para o Atendimento do Ensino Fundamental, nos termos estabelecidos pelo Decreto nº 51.673/07, através da Secretaria de Estado da Educação e do município de Taquarivaí.

**1.2 Situação:** Continuidade do Convênio celebrado com o Município de Taquarivaí com vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da sua assinatura, objetivando Programa de Ação de Parceria Educacional Estado/Município para o Atendimento do Ensino Fundamental.

**1.3 Recursos:** Estimados: I. Os recursos de responsabilidade do Estado, relacionados aos alunos matriculados nas escolas absorvidas pela rede escolar de ensino municipal, serão transferidos ao município após obtenção do número de alunos matriculados na rede municipal considerando-se o valor *per capita* estimado pelo FUNDEB para o exercício de 2010 (fls. 12). II. Previsto o valor de R$ 63.670,20 (sessenta e três mil, seiscentos e setenta reais e vinte centavos), referente às despesas com pagamento de vencimentos ou salários e encargos relacionados ao pessoal disponibilizado ao município (fls.12).

 **1.4 Considerações:** O Município de Taquarivaí encaminhou ofício, acrescido da documentação necessária, solicitando a assinatura do Convênio para a continuidade do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado/Município para o Atendimento do Ensino Fundamental. A Equipe de Municipalização aprovou o Plano de Trabalho (fls. 13). A Assessoria Técnica de Acompanhamento e Controle de Convênios e Projetos – ATPCE da SEE se manifestou favorável à celebração do Convênio (fls. 28). A Equipe do FUNDEB estimou os recursos financeiros (fls. 12). A Consultoria Jurídica da Pasta manifestou-se favoravelmente à celebração do Convênio (fls. 30/34).

**1.5 Acompanhamento:** Secretaria de Estado da Educação – SEE – acompanhamento e avaliação da execução do Plano de Trabalho diretamente ou por meio de terceiro devidamente credenciado.

**2. CONCLUSÃO**

A Comissão de Planejamento, com fundamento nas diretrizes gerais da política educacional vigente, que visa fortalecer o regime de colaboração entre Estado e Municípios, manifesta-se favoravelmente à celebração do Convênio entre o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Estado da Educação e o Município paulista de Taquarivaí.

São Paulo, 08 de Setembro de 2010

1. ***ConsªMaria Auxiliadora Albergaria Pereira Raveli***

 ***Relatora***

1. ***Consª Neide cruz***

***Relatora***

**3. DECISÃO DA COMISSÃO**

**A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO** adota, como seu Parecer, o Voto das Conselheiras Relatoras.

Presentes as Conselheiras: Maria Auxiliadora Albergaria P. Raveli e Neide Cruz.

Sala da Comissão, em 08 de Setembro de 2010.

1. ***Cons. Maria Auxiliadora Albergaria p. Raveli***

 *Vice - Presidente em exercício da CPL*

##### **DELIBERAÇÃO PLENÁRIA**

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Planejamento, nos termos do Voto do Relator.

Sala “Carlos Pasquale”, em 15 de setembro de 2010.

**HUBERT ALQUÉRES**

#  Presidente

Publicado no DOE em 17/09/2010 Seção I Páginas 24/25

Res. SEE de 30/9/10, public. em 01/10/10 Seção I Página 24